



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Presidência

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 22 DE MAIO DE 2018.

**Aprova o Regimento Interno das Comissões da
OAB/ES.**

O CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei 8.906/94, c/c art. 105 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, c/c art. 44 do seu Regimento Interno, e tendo em vista o decidido nos autos da Proposição nº 105202018-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno das Comissões da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Espírito Santo, com a seguinte redação:

**“REGIMENTO INTERNO DAS COMISSÕES
DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1 - Este regimento regula a composição, competência e organização de todas as comissões de assessoramento à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Espírito Santo.

**CAPÍTULO II
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES**

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908
Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Presidência

Art. 2 - Cabe à Diretoria a Coordenação das Comissões.

§1º - Serão realizadas reuniões ordinárias trimestralmente, sem prejuízo de reuniões extraordinárias previamente convocadas para pautas específicas;

§2º - Serão elaborados anualmente, em conjunto com as comissões, o calendário de ações e campanhas da OAB;

§3º - A Coordenação deverá manter para arquivo:

(a) os Projetos e Planejamentos anuais das Comissões, os quais deverão ser entregues pelas Comissões até o dia 05 de março do ano em curso;

(b) os Relatórios finais de cada exercício, os quais deverão ser entregues pelas Comissões até o dia 30 de novembro;

(c) as pautas e atas e respectivos pareceres das Comissões, os quais deverão ser entregues pelas Comissões no prazo de trinta (30) dias a contar da respectiva reunião.

CAPÍTULO III
COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 3 - As comissões são órgãos de assessoramento, que tem por objetivo auxiliar a Diretoria e o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Espírito Santo, no cumprimento dos objetivos institucionais.

§1º - Cabe ao Presidente da Seccional a designação e nomeação do Presidente da Comissão bem como a nomeação dos respectivos membros, expedindo Portaria.

§2º - As Comissões permanentes serão sempre presididas por membro do Conselho Estadual.

Cabe ao Presidente da Seccional a designação e nomeação do Presidente da Comissão bem como a nomeação dos respectivos membros, expedindo Portaria.

§3º - As Comissões especiais poderão ser também presididas por advogado com especialidade na respectiva área de atuação.

§4º - As comissões serão compostas por no mínimo três (3) membros, todos advogados inscritos na OAB/ES e em dia com suas obrigações junto à instituição.

§5º - As comissões poderão ouvir e consultar convidados especiais comprometidos com temas específicos e com a finalidade institucional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908
Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Presidência

§6º - O Presidente da Comissão dará imediata ciência à Coordenação sobre afastamentos, impedimentos ou desligamentos, de quaisquer membros.

§7º - Os Presidentes das Comissões, ou integrante por ele indicado, poderá ter direito a voz nas sessões do Conselho, quando assim convidado pelo Presidente da Seccional para se manifestar sobre assunto determinado.

§8º - Será automaticamente desligado da Comissão o membro que deixar de comparecer às reuniões, ordinárias ou extraordinárias, em número de três (03) consecutivas, ou seis (6) intercaladas.

Art. 4 - As comissões das Subseções poderão ser representadas na Comissão Estadual e nas reuniões mensais da Comissão Seccional, devendo ser igualmente convidados.

CAPÍTULO IV
REUNIÕES, EVENTOS E COMUNICAÇÃO

Art. 5 - As reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, bem como as eventuais alterações, deverão ser previamente informadas à Coordenação e ao setor de comunicação para a divulgação ampla.

Parágrafo único - Também deverão ser informados ao setor de comunicação, os debates e deliberações de maior relevância, com um resumo para a imediata divulgação.

Art. 6 - As Comissões poderão sugerir e promover ações específicas e eventos, mediante proposta e orçamento a serem apresentados à Diretoria com a máxima antecedência possível.

Art. 7 - As ações e eventos das Comissões poderão ser informados à Comunicação OAB-ES para eventual divulgação.

Art. 8 - O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.”

Presidência

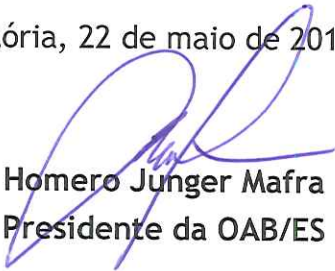
Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908
Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Presidência

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de maio de 2018.


Homero Junger Mafra
Presidente da OAB/ES

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908
Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br